



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Publicado em: 17/10/2025 | Edição: 22622 | Matéria nº: 1125574

EDITAL SED/EPAGRI N° 3086 de 17/10/2025

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM OFERTA DO ENSINO MÉDIO ARTICULADO AO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (CEDUPs AGROTÉCNICOS) - ANO LETIVO DE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SED) e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo da Lei Complementar nº 741, de 2019, conforme processo EPAGRI 00014668/2025 e:

**Considerando** o estabelecido no Decreto Estadual nº 1.174 de 2025 que homologa o Parecer CEE 75/2025 que transfere a manutenção dos Centros de Educação Profissional Agrotécnicos (CEDUPs Agrotécnicos) da SED para a EPAGRI;

**Considerando** o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SED e a Epagri, com extrato publicado no Diário oficial de Santa Catarina em 17/02/2025, Edição 22454 que estabelece parâmetros para a Gestão Compartilhada CEDUPs Agrotécnicos;

**Considerando** o Plano de Transição, anexo ao Termo de Cooperação, que estabelece as responsabilidades da SED e da EPAGRI na gestão compartilhada dos CEDUPs Agrotécnicos;

**Considerando** o processo de transição gradual e progressivo entre as responsabilidades da SED para a EPAGRI no que se refere à gestão dos CEDUPs Agrotécnicos; e

**Considerando** que os estudantes dos CEDUPs Agrotécnicos, em 2026, ainda estarão vinculados à Rede Estadual de Ensino;

**TORNAM PÚBLICO** o presente Edital que estabelece as normas, procedimentos e prazos para o processo seletivo de ingresso nos Centros de Educação Profissional com oferta do Ensino Médio articulado ao curso Técnico em Agropecuária (CEDUPs Agrotécnicos).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será gratuito, regido pelos princípios constitucionais do direito ao acesso ao ensino médio e à educação profissional e da administração pública, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), sendo orientado por políticas públicas de valorização da agricultura familiar, da sucessão familiar no meio rural e da juventude do campo, consubstanciadas na Lei Estadual nº 18.624, de 2023, Lei Estadual nº 19.142, de 2024 e Lei Federal nº 15.178, de 2025.

1.2. O ingresso nos cursos será realizado com base em critérios de priorização definidos neste Edital, de caráter classificatório.

1.3. As vagas ofertadas se destinam ao ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, no Curso Técnico em Agropecuária oferecido de forma concomitante ao Ensino Médio, conforme especificações de cada unidade escolar.

2. DOS CURSOS, VAGAS E REGIMES DE FUNCIONAMENTO

2.1. Os cursos serão ofertados pelos CEDUPs Agrotécnicos, conforme especificado na tabela a seguir:

Tabela 1: Quadro de vagas dos CEDUPs Agrotécnicos

| CEDUP Agrotécnico                      | Município           | Nº de Vagas |
|----------------------------------------|---------------------|-------------|
| Getúlio Vargas                         | São Miguel do Oeste | 125         |
| Campo Erê                              | Campo Erê           | 90          |
| Vidal Ramos                            | Canoinhas           | 90          |
| Caetano Costa                          | São José do Cerrito | 90          |
| Prof. Jaldyr Bhering Faustino da Silva | Água Doce           | 90          |
| TOTAL                                  |                     | 485         |

2.2. Os regimes de internato e semi-internato ofertados pressupõem a permanência do estudante na unidade escolar em tempo integral, com oferta de alimentação, alojamento (quando aplicável), aulas práticas e atividades pedagógicas complementares, sem qualquer custo ao estudante ou sua família.

2.3. O regime de internato será ofertado conforme a disponibilidade de infraestrutura, observado o Regimento Interno e a capacidade de cada unidade escolar.

2.4. A organização curricular dos cursos seguirá os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), aprovados pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina.

2.5. O número final de vagas por unidade será definido pela Direção Escolar, conforme capacidade física, pedagógica e administrativa, podendo haver ajustes até a publicação do resultado final.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter concluído, ou estar concluindo, o Ensino Fundamental;

● Estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital e comprometer-se a cumprir todas as normas e disposições do Regimento Interno da respectiva instituição durante o curso.

3.2. Todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) concorrerão às vagas ofertadas, sendo classificados(as) de acordo com a pontuação obtida nos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

#### 4. DA FORMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo será classificatório, com base na análise de documentos e aplicação da pontuação definida neste Edital. A pontuação é cumulativa, exceto nos casos em que os critérios se refiram ao mesmo aspecto, conforme descrito no item 4.2.

| Critério                                                    | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| Filho(a) de agricultor(a) familiar (CAF <sup>1</sup> ativo) | 40        |
| Filho(a) de demais agricultores(as) <sup>2</sup>            | 25        |
| Residente em Santa Catarina                                 | 20        |
| Estudante de família com CadÚnico ativo                     | 15        |
| Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública  | 10        |

<sup>1</sup>Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF

<sup>2</sup> Demais agricultores(as): não possuem CAF ativa. Possuem Inscrição Estadual/Bloco de Produtor.

4.2. Os critérios “Filho(a) de agricultor(a) familiar (CAF ativa)” e “Filho(a) de demais agricultores(as)” são excludentes entre si.

4.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- Maior pontuação no critério “Filho(a) de agricultor(a) familiar (CAF ativo)”;
- Menor renda familiar per capita declarada, comprovada por documento oficial ou declaração, quando necessário para desempate, mediante solicitação da comissão organizadora;
- Menor distância de residência em relação ao CEDUP para o qual se pleiteia a vaga.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico para cada CEDUP Agrotécnico, acessível nos sites eletrônicos da Epagri e da SED através do link: <https://ensino.epagri.sc.gov.br/inscricoes-cedup-agrotecnico/>.

5.2. O período de inscrição seguirá o cronograma de matrículas da Secretaria de Estado da Educação, descrito no Anexo II deste Edital.

5.3. Candidatos(as) que não possuam acesso à internet poderão buscar apoio nos CEDUPs Agrotécnicos ou nos Escritórios Municipais da Epagri, respeitando o período de inscrição.

5.4. Nos casos de candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada pelo(a) responsável legal, que deverá estar devidamente identificado(a) no formulário eletrônico (nome completo, CPF, documento oficial de identificação e dados de contato), assumindo a veracidade das informações prestadas.

5.5. No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação exigida no item 6 deste edital.

#### 6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

6.1. No ato de inscrição, será exigida a seguinte documentação:

- Documento oficial de identidade com foto do(a) candidato(a);
- Documento oficial de identidade com foto do(a) responsável legal (quando aplicável);
- Comprovante de residência atualizado;
- Histórico escolar, atestado de frequência do 9º ano do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão/concluinte do Ensino Fundamental;
- Comprovação de CAF ativo mediante Extrato Público da Unidade Familiar de Produção Agrária - CAF (quando aplicável);
- Inscrição estadual ou bloco do produtor rural (quando aplicável);
- Comprovante de inscrição/atualização no Cadastro Único - CadÚnico (quando aplicável);

6.2. A documentação deverá ser enviada preferencialmente, em formato PDF, legível e completo. Documentos ilegíveis ou ausentes poderão ensejar a desclassificação do(a) candidato(a).

#### 7. DO RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

7.1. A publicação das inscrições homologadas ocorrerá nos canais oficiais da SED, da Epagri e dos CEDUPs Agrotécnicos, no período descrito no Anexo II deste Edital.

7.2. Caberá recurso **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao endereço eletrônico **detec@epagri.sc.gov.br**, com a identificação do(a) candidato(a) e a exposição fundamentada do pedido, anexando-se, quando couber, documentos comprobatórios. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação ou enviados por meio diverso do indicado.

7.4 Em cada unidade, caberá à direção escolar constituir uma comissão composta por 3 membros para análise documental dos processos classificatório e recursal.

7.5. Concluída a análise dos recursos, será publicado o **resultado final de classificação** nos canais oficiais mencionados.

#### 8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada diretamente no balcão da escola, conforme calendário disponibilizado no Anexo II deste Edital.

8.2 Excepcionalmente, será admitido o envio da documentação completa por e-mail (ver Anexo III) para o CEDUP Agrotécnico para o qual se pleiteia a vaga, para aqueles candidatos impossibilitados de comparecerem na data prevista pelo Anexo II deste Edital.

8.3. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida pela SED, explicitada no item 9.4, além dos documentos já requeridos no momento da inscrição neste Edital.

8.4. Para a garantia da efetivação da matrícula, os responsáveis deverão apresentar o original e uma cópia para arquivamento na Unidade Escolar, dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento/ Carteira de Identidade do estudante;
- CPF do estudante;
- Histórico Escolar ( no máximo 30 dias após o início do ano letivo de 2026);
- Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante está frequentando em 2025;

- e) Comprovante de residência, atualizado (até três meses);
  - f) 1 foto 3x4 (opcional);
  - g) Carteira de Vacinação e/ou declaração da Unidade Básica de Saúde;
  - h) CPF do Pai/Mãe ou responsável legal.
  - i) Declaração de trabalho (Para alunos trabalhadores)
- 8.5. A unidade escolar poderá solicitar, quando necessário, outros documentos complementares de saúde ou declarações, de acordo com as especificidades de seus ambientes pedagógicos (laboratórios técnicos, indústrias rurais, unidades de produção animal, entre outros) e das práticas desenvolvidas.
- 8.6. A unidade escolar também poderá exigir o comparecimento presencial do(a) estudante e/ou seu responsável legal para assinatura de documentos, entrevista ou confirmação da documentação enviada.
- 8.7. A ausência de matrícula dentro do prazo estabelecido será considerada desistência voluntária, e a vaga será destinada ao(a) candidato(a) seguinte da lista de classificação.
- 8.8. O(a) candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos deverá apresentar título de eleitor, conforme disposto na Lei Federal nº 6.236/1975.

## 9. DA VISITA ORIENTADA À UNIDADE ESCOLAR

9.1. Os CEDUPs Agrotécnicos são instituições com características de **escola-fazenda**, que adotam a **educação em tempo integral em regime de semi-internato**, com **possibilidade de internato**, conforme a disponibilidade de infraestrutura de cada unidade escolar.

9.2. É recomendada a participação dos candidatos e seus responsáveis em **visitas orientadas às unidades escolares**, com o objetivo de:

- Conhecer a estrutura física, pedagógica e produtiva da escola;
- Compreender o funcionamento e as exigências da formação técnica concomitante ao Ensino Médio;
- Esclarecer dúvidas sobre a rotina, normas de convivência e permanência estudantil.

9.3. A visita **não é obrigatória, não gera pontuação adicional, não garante vaga e nem prioridade de matrícula**, sendo exclusivamente informativa.

9.4. As datas de visita serão divulgadas pelas unidades nos canais próprios de comunicação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo implica aceitação total dos termos do Edital.

10.2. O processo seletivo é válido exclusivamente para o ano letivo de 2026.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Epagri, por meio do Departamento Estadual de Ensino Agrotécnico, em conjunto com a Gerência de Ensino Médio e Profissional, da Diretoria de Ensino, da SED.

10.4. A oferta de vagas poderá ser ajustada conforme condições físicas e operacionais das unidades.

10.5. A intenção de utilização do alojamento (internato) deverá ser manifestada no ato da matrícula. O ingresso no regime de internato estará condicionado à existência de vagas, bem como à análise e aprovação pela unidade escolar, em conformidade com seu Regimento Interno e de acordo com a infraestrutura disponível em cada CEDUP Agrotécnico.

10.6. As informações prestadas no ato da inscrição estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A constatação de informações inverídicas implicará no cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo de outras providências legais.

10.7. Os casos de candidatos(as) que já tenham iniciado o Ensino Médio em outra instituição de ensino serão analisados individualmente pela unidade escolar, em conformidade com as normas da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, especialmente no que se refere ao aproveitamento de estudos e à equivalência curricular.

|                                                                                                |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Luciane Bisognin Ceretta</b><br>Secretária de Estado da Educação<br>(assinado digitalmente) | <b>Dirceu Leite</b><br>Presidente da EPAGRI<br>(assinado digitalmente) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO I - GLOSSÁRIO DE TERMOS

**Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina:** Órgão público estadual responsável por pesquisa agropecuária, extensão rural e ensino agrotécnico.

**SED - Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina:** Órgão do estado responsável pela política educacional estadual.

**CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar:** Instrumento oficial do Governo Federal que identifica e reconhece a condição de agricultor(a) familiar e de sua Unidade Familiar de Produção Agrária. Comprovação: apresentação do Extrato Público da Unidade Familiar de Produção Agrária - CAF vigente.

**CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:** Base de dados utilizada para identificar famílias de baixa renda e possibilitar o acesso a benefícios sociais. O comprovante de cadastro/atualização pode ser obtido pelo aplicativo CadÚnico ou no portal gov.br, identificado por CPF.

**PPP - Projeto Político-Pedagógico:** Documento que orienta a identidade, os princípios e as diretrizes pedagógicas de cada unidade escolar.

**PPC - Projeto Pedagógico de Curso:** Documento que define a estrutura curricular, os objetivos e a organização pedagógica do curso técnico ofertado pelo CEDUP Agrotécnico.

**Responsável legal:** Pessoa que, por lei, decisão judicial ou procuração pública específica, representa o(a) candidato(a) menor de 18 anos ou maior incapaz em atos escolares (como inscrição e matrícula), incluindo pai/mãe, guardião(ã), tutor(a), curador(a) ou terceiro; quando não for pai/mãe, será necessário apresentar documentação comprobatória correspondente (termo de guarda, tutela ou curatela, ou procuração pública específica).

**Documentação oficial de comprovação de renda:** para fins de **desempate por menor renda familiar per capita**, a comissão poderá solicitar **Extrato Público da Unidade Familiar de Produção Agrária - CAF** e/ou **Comprovante do CadÚnico (Folha Resumo/Espelho)** e/ou **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF**. Não havendo nenhum desses documentos, poderá ser solicitado a **Autodeclaração de Renda Familiar**, conforme modelo (Anexo IV).

## ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Etapa                                               | Data                           |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| Publicação do Edital                                | 17/10/2025                     |
| Inscrições on-line                                  | 13h de 10/11/2025              |
| Encerramento das inscrições                         | 17h de 17/11/2025              |
| Período de análise das classificações               | de 18/11/2025 a 19/11/2025     |
| Publicação da classificação prévia                  | A partir das 17h de 19/11/2025 |
| Prazo para interposição de recursos                 | de 20/11/2025 a 21/11/2025     |
| Publicação da classificação                         | às 17 horas de 24/11/2025      |
| Entrega dos documentos dos candidatos classificados | de 25/11/2025 a 28/11/2025     |
| Período de matrícula de vagas remanescentes         | de 01/12/2025 a 10/12/2025     |

### ANEXO III - ENDEREÇO E CONTATO DOS CEDUPs AGROTÉCNICOS

#### 1) CEDUP Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva

**Endereço:** Rua Brasil, 181, Centro

**CEP:** 89654-000

**Município:** Água Doce/SC

**Fone:** (49) 3524-0133

**E-mail:** [cedupaguadoce@epagri.sc.gov.br](mailto:cedupaguadoce@epagri.sc.gov.br)

#### 2) CEDUP Campo Erê

**Endereço:** Fazenda Primavera, SC 160, S/N, KM 07

**CEP:** 89980-000

**Município:** Campo Erê/SC

**Fone:** (49) 36551268

**E-mail:** [cedupcampoere@epagri.sc.gov.br](mailto:cedupcampoere@epagri.sc.gov.br)

#### 3) CEDUP Vidal Ramos

**Endereço:** Maria Olsen, S/N, Marcílio Dias

**CEP:** 89465-250

**Município:** Canoinhas/SC

**Fone:** (47) 3627-4215

**E-mail:** [cedupcanoinhas@epagri.sc.gov.br](mailto:cedupcanoinhas@epagri.sc.gov.br)

#### 4) CEDUP Caetano Costa

**Endereço:** BR-282, Km 244, Itararé

**CEP:** 88570-000

**Município:** São José do Cerrito

**Fone:** (49) 3292-2904

**E-mail:** [cedupsaojosedocerrito@epagri.sc.gov.br](mailto:cedupsaojosedocerrito@epagri.sc.gov.br)

#### 5) CEDUP Getúlio Vargas

**Endereço:** Linha Cruzinhas, SC 386, S/N

**CEP:** 89900-000

**Município:** São Miguel Do Oeste/SC

**Fone:** (49) 3197-8031

**E-mail:** [cedupsmo@epagri.sc.gov.br](mailto:cedupsmo@epagri.sc.gov.br)

### ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

(A ser preenchida pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a), para validação dos critérios de desempate, se solicitado pela comissão organizadora, na ausência de documento oficial de comprovação de renda familiar)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de ( ) candidato(a) ( ) responsável legal do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a renda familiar mensal total informada no formulário eletrônico no ato da inscrição é de R\$ \_\_\_\_\_, que nossa família é composta por \_\_\_\_\_ integrantes, resultando em renda familiar mensal per capita de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração é apresentada exclusivamente para fins de desempate nos critérios de classificação por menor renda familiar per capita, na ausência de documentação oficial de comprovação de renda, nos termos do Edital \_\_\_\_\_ 2025 e que a comissão organizadora poderá solicitar documentos complementares para verificação da veracidade das informações.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ensejará a desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Assinatura do(a) Declarante

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Luciane Bisognin Ceretta**

Secretária de Estado da Educação

**Dirceu Leite**

Presidente da EPAGRI

